

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIBILIDADE – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CURSO DE CAPACITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PGM – 20241405708

1. DO OBJETO (Art. 6.º, inciso XXIII, alíneas “a” e “c”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

1.1. Contratação da empresa Método Prático Cursos, CNPJ n.º 54.274.708/0001-60, para a realização do curso de capacitação técnica com o tema “Licitação Pública e o Planejamento das Contratações – Teoria e Aspectos Práticos Relevantes da Lei n.º 14.133/2021”, para atender à necessidade de capacitação dos procuradores, servidores públicos e colaboradores da Procuradoria-Geral do Município de Natal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos dos dados a seguir:

Tema do Curso	Licitação Pública e o Planejamento das Contratações – Teoria e Aspectos Práticos Relevantes da Lei n.º 14.133/2021. Oficinas Técnicas – ETP, TR e AVISO.
Promotora do Evento	Método Prático Cursos (CNPJ n.º 54.274.708/0001-60)
Quantidade de Vagas a serem contratadas	22 inscrições
Valor Total	R\$ 19.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei federal n.º 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. PÚBLICO-ALVO

1.4.1. Procuradores, servidores públicos e colaboradores da Procuradoria-Geral do Município de Natal.

1.5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

1.5.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da PGM?

() Sim. () Não. (X) A PGM não possui Plano de Capacitação específico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6.º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6.º, Inciso XXIII, alínea “c”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6.º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

4.1. Modalidade: (X) Presencial

4.2. Certificado: (X) Ao final do Curso, será emitido certificado, o qual será entregue à PGM.

4.3. A contratação do curso especializado deve atender requisitos fundamentais para assegurar que os procuradores, servidores e colaboradores da Procuradoria-Geral do Município sejam devidamente capacitados em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo aos termos já especificados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, especialmente ao que segue abaixo:

4.3.1 O curso deve cobrir detalhadamente os aspectos legais e regulamentares da Lei n.º 14.133/2021, especialmente no que diz respeito às contratações diretas, englobando os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos;



- 4.3.2. Deve incluir estudos de caso e exemplos práticos que permitam aos participantes aplicarem o conhecimento adquirido no contexto das atividades da PGM;
- 4.3.3. O curso deve ser dividido em módulos que explanem os principais tópicos, tais como planejamento, gestão de contratos, procedimentos nas contratações diretas, sanções e penalidades, e controle e fiscalização de contratos;
- 4.3.4. O curso deve abranger as necessidades da PGM, com foco na aplicação prática dos conceitos no ambiente de trabalho do órgão;
- 4.3.5. A capacitação será oferecida de forma presencial, no auditório da PGM, que comporta 22 (vinte e dois) participantes.
- 4.3.6. O conteúdo deve ser disponibilizado em forma de apostilas impressas pela Contratada para facilitar a participação e interação dos inscritos;
- 4.3.7. O curso deve emitir certificados para os participantes que cumprirem os requisitos de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas ofertadas.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão de seu caráter personalíssimo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6.º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

5.1. DETALHAMENTO DO EVENTO

Período de realização	24, 25, 31 de Outubro de 2024 e nos dias 05 e 8 de Novembro de 2024.
Carga horária do evento	20 (vinte) horas, distribuídas em 5 (cinco) dias consecutivos de curso, com 4 (quatro) horas de duração cada.
Local de realização	Sede da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, com endereço na Rua Princesa Isabel, n.º 799, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400.
Há necessidade de pagamento de diárias ao participante?	() Sim (X) Não
Há necessidade de compra de passagens	() Sim



para o participante?	(X) Não
----------------------	-----------

5.1.1. Qualquer alteração nas datas indicadas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

SETORES	QUANTIDADES
Procurador-Geral	01
Procurador-Geral Adjunto	01
Gabinete – Assessores jurídicos	07
Procuradoria Administrativa	08
Departamento de Orçamento e Finanças	05

5.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1. O curso será realizado, de forma presencial, no auditório da Procuradoria-Geral do Município (PGM), com endereço na Rua Princesa Isabel, n.º 799, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400. O local encontra-se adequadamente equipado para acomodar os participantes e conta com os recursos audiovisuais necessários para a realização do evento. Considerando que o curso pretendido será realizado na própria sede da PGM, fica evidenciado que, além de se proporcionar economia ao eliminar custos adicionais com deslocamento, hospedagem e diárias dos participantes, será possível integrar o treinamento ao cotidiano dos servidores sem interferir nas atividades do órgão.

5.3.2. A empresa Método Prático Cursos deve garantir que o curso seja adaptado às necessidades da PGM, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o conteúdo deve refletir as particularidades da Lei n.º 14.133/2021 e as demandas práticas do órgão.

5.3.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A Contratante encaminhará a Nota de Empenho à Contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço;

5.3.2. Após a emissão da Nota de Empenho à Contratada, a Contratante encaminhará a relação de alunos os quais participarão do Curso, no prazo de até 3 (três) dias antes do início do evento para emissão de Certificados individuais de participação, ao final do Curso;



5.3.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal após a realização do Curso e deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista para que seja emitida a Ordem Bancária.

5.4. DA GARANTIA

5.4.1. Nos termos do art. 96, da Lei federal n.º 14.1333/2021, não será exigida prestação de garantia.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

5.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

5.5.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato/instrumento equivalente;

5.5.7. Adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.5.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.5.10. Providenciar o local e os equipamentos necessários para a realização do curso;



5.5.11. Designar os participantes e fornecer as informações necessárias à Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias antes do início do Curso.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.6.2. Promover o Curso objeto desta contratação, a ser ministrado especificamente pelo professor Fernando Antônio Teixeira Leão, consoante especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

5.6.3. Disponibilizar, para os participantes, material didático impresso compatível com a legislação pertinente, visando a um melhor acompanhamento das aulas pelos participantes;

5.6.4. Emitir, ao final do Curso, certificados para os participantes que cumprirem, no mínimo, 75% (setenta e cinco) da carga horária do Curso;

5.6.5. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor/professor do curso;

5.6.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021;

5.6.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Natal/RN e perante o Estado do Rio Grande do Norte; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto do contrato;

5.6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

5.6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.6.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

5.6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



5.7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

- 5.7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 5.7.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 5.7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 5.7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º, da Lei federal n.º 14.133/2021);
- 5.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 5.7.1.2 a 5.7.1.7 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei federal n.º 14.133/2021);
- 5.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 5.7.1.8 a 5.7.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 5.7.1.2 a 5.7.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei federal n.º 14.133/2021);
- 5.7.2.4. Multa:



- a) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - a.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei federal n.º 14.133/2021.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 5.7.1.5. a 5.7.1.8., 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Contratação;
- c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 5.7.1.3., 20% (vinte por cento) do valor da Contratação;
- d) Para infração descrita no subitem 5.7.1.2., a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Contratação;
- e) Para infrações descritas no subitem 5.7.1.4., a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Contratação;
- f) Para a infração descrita no subitem 5.7.1.1., a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Contratação.

5.7.3. A PGM, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

5.7.3.1 As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

5.7.3.2. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa Contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Contratada deverá recolhê-las, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em nome do órgão Contratante, podendo ser substituído por outro instrumento legal, nos prazos que a PGM determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

5.7.3.3. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei federal n.º 14.133/2021).

5.7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei federal n.º 14.133/2021).



5.7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei federal n.º 14.133/2021).

5.7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1.º, da Lei federal n.º 14.133/2021):

5.7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5.7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei federal n.º 14.133/2021).



5.7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei federal n.º 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6.º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo disposto no Decreto Municipal n.º 12.738/2023, que regulamenta as funções de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, bem como pelo que prescrevem os arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133/2021.

6.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica a



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. A conclusão do Curso com carga horária total de 20h (vinte horas);

7.1.2. Conclusão de todo o assunto das aulas indicados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e na Proposta do Contratado;

7.1.3. Entrega de Certificados aos participantes.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota fiscal, terá início o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, conforme esta seção, prorrogável por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. a data da emissão;

7.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6. dados bancários;

7.2.3. Havendo erro na apresentação no instrumento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.2.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;



7.2.4.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Natal/RN e perante o Estado do Rio Grande do Norte; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO PARA PAGAMENTO



7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação de encargos moratórios.

7.3.2.1 Os encargos moratórios por atraso serão calculados com base na seguinte fórmula:

$$EM = i \times N \times VNF$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios
- N = Número de dias entre a data limite prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.
- VNF = Valor da nota fiscal/fatura;
- i = índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:
 $i = (\text{média INPC}/365)$.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para quitação do instrumento de cobrança encaminhado pela Contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. A Contratante deverá proceder com a retenção do Imposto de Renda – IR quando do pagamento a fornecedores, nos termos do Decreto Municipal n.º 12.460, de 15 de março de 2022.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6.º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

8.1 ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei federal n.º 14.133/2021.

8.1.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei federal n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

8.2.1. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

8.2.2. A formatação do Curso em tela com o tema assinalado e o palestrante especificado demonstra a inviabilidade de competição, especialmente considerando-se que se trata de profissional com notória especialização e, consoante as peculiaridades dos serviços que presta, exsurge impossível a realização de uma comparação objetiva entre eventuais propostas para a realização do curso pretendido.

8.3. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

8.3.1. A escolha recai sobre a empresa Método Prático Cursos e o professor Fernando Leão, cujos atestados de capacidade técnica e respectivo currículo do professor, anexos a este Termo de Referência (fls. 120-121, 39-41 e 87), demonstram o amplo reconhecimento



de sua habilidade no âmbito do Direito Administrativo e, especialmente, quanto ao tema referente às Licitações Públicas. Assim, a empresa e o professor têm a capacidade comprovada de fornecer um curso altamente qualificado, adaptado às necessidades específicas da PGM, incluindo, além da teoria, oficinas práticas para a elaboração de documentos essenciais como Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR).

8.3.2. O palestrante possui currículo que comprova a notoriedade de sua especialização, o qual segue anexo a este Termo de Referência (fl. 87 e fls. 39-41), assim como a empresa a ser contratada possui atestados de capacidade técnica para a realização do Curso pretendido (fls. 120-121).

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.4.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Natal/RN e perante o Estado do Rio Grande do Norte.

8.4.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



8.4.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

8.4.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.1.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.4.1.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar federal n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

8.4.1.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente (art. 69, caput, inciso II, Lei federal n.º 14.133/2021).

8.4.1.13.1. A certidão, referida neste item, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6.º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei federal n.º 14.133/2021)



9.1. O custo estimado total da contratação para o curso intitulado “Licitação Pública e o Planejamento das Contratações – Teoria e Aspectos Práticos Relevantes da Lei n.º 14.133/2021” é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). O curso terá uma carga horária total de 20 (vinte) horas, com vagas disponíveis para 22 (vinte e dois) participantes.

9.2. O valor total foi calculado com base na proposta apresentada pelo fornecedor, que considera o conteúdo programático especializado e a notória especialidade do professor responsável pela capacitação. O custo por participante, levando em conta a quantidade máxima de alunos, é de aproximadamente R\$ 886,36 (oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). Além disso, o investimento por hora-aula, considerando as 20 (vinte) horas de curso, é de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

9.3. A estimativa foi elaborada com a finalidade de garantir a conformidade com as diretrizes da Lei federal n.º 14.133/2021, e a proposta apresentada pelo fornecedor foi considerada justa e compatível com os valores de mercado para cursos de natureza semelhante (conforme documentos anexos às fls. 42-81). Para a elaboração desta estimativa, foram utilizados documentos de suporte, incluindo a proposta comercial enviada pela Método Prático Cursos (fls. 39-41), que detalha a descrição dos serviços a serem prestados, incluindo carga horária, conteúdo programático e valor total.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6.º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei federal n.º 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Natal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.122.001.2-116 – PROMOÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO - 35 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

FONTE 17991101.



Natal/RN, 21 de Outubro de 2024.

11. RESPONSÁVEIS

Larissa Santos da Silva
Analista Administrativo
Mat. P00251

Iaracy Medeiros Dos Santos Silva
Encarregado de Serviços
Mat. 46.200-4

De acordo. Termo de Referência aprovado.

Thiago Tavares de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Matrícula 64.537-0 OAB/RN 7226

20

Procuradoria-Geral do Município de Natal
Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-400 - Telefone: (84) 3232-8875 pgm.sag@natal.rn.gov.br



Incluído por: PGM - 725645 - JEANE BORGES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2828d3cc8d0a94f2ea9bc6d92f9511cb¶m2=10450050¶m3=1322327>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº PGM-20241405708 em 21/10/2024 às 10:42:21 (original salvo como anexo)

fls. 147



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: PGM - 462004 - IARACY MEDEIROS DOS SANTOS SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0c6bbf4f6aeb134be6cdf0486c3fe0e¶m2=10450299¶m3=1322327>
Documento assinado em 21/10/2024 às 10:49:06

fls. 147